

Processo: **TC - 4506/989/23**
Município **Porto Feliz**
Exercício: **2023**

Aplicação no ensino:	32,57%
Recursos do FUNDEB destinados aos Profissionais do Magistério:	85,68%
Despesas com pessoal e reflexos:	35,87%
Saúde:	23,94%

Senhora Assessora Procuradora-Chefe:

Em análise contas municipais de **Porto
Feliz**, relativas ao exercício **2023**.

Pareceres lançados por esta Corte em
exercícios anteriores:

Exercícios	Processos	Trânsito em julgado	Pareceres
2022	004278.989.22-3	06/09/2024	Favorável com recomendações e determinação
2021	007231.989.20-3	10/11/2023	Favorável com ressalvas, recomendações e determinações
2020	003248.989.20-4	13/03/2023	Favorável com recomendações

Dependências (cálculo e economia) não observaram óbices a aprovação das contas.

Consta dos autos que a **Prefeitura Municipal de Porto Feliz** observou as normas constitucionais e legais no que se refere à aplicação no **ensino, remuneração dos profissionais do magistério, saúde, despesa com pessoal, transferências de duodécimos ao Legislativo, subsídios dos agentes políticos, precatórios e encargos sociais.**

Considerando as justificativas e providências regularizadoras comunicadas, proponho, de uma forma geral, sejam relevadas as impropriedades anotadas com relação aos itens **C.1.10.1. Contratações de Pessoal por tempo determinado; C.1.10.2. Pagamento Excessivo de Horas Extras; E.2. Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema**

AUDESP; F.1. Perspectivas de Atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS; F.2. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem embargo de recomendação para que a Origem se abstenha das práticas impugnadas, e que a Fiscalização, por ocasião do próximo exame in loco, confirme a adoção das medidas corretivas.

Quanto a série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) o município possui a seguinte:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
IEG-M	B	C+	C+	B
i-Planejamento	B	C	C	C
i-Fiscal	B+	B	B+	B
i-Educ	B	C	B	B
i-Saúde	B	B	C+	B
i-Amb	B	B	B+	B+
i-Cidade	A	A	A	A
i-Gov-TI	B+	B+	B+	A

No exercício examinado, **Porto Feliz** elevou o conceito geral para **B**, devendo continuar a promover ações para melhora dos níveis de eficiência, eficácia e efetividade impressos à aplicação dos recursos públicos em especial o conceito indicado pelo índice C no i-Planejamento.

Itens relacionados à **Gestão Fiscal** foram analisados pelo setor abalizado (ev.102) que concluiu favoravelmente a aprovação das contas com recomendações.

Conclusão

De todo modo, considerando que foram observadas as regras impostas à Administração no que tange aos investimentos mínimos e limites reclamados pela Carta Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal e, diante dos resultados contábeis satisfatórios, manifesto-me pela emissão **favorável às contas da Prefeitura de Porto Feliz, relativas ao exercício de 2023**, sem prejuízo das recomendações sugeridas ao longo desta manifestação.

À consideração de Vossa
Senhoria.

A.T.J. 28 de maio de 2025.

Paulo Sergio de Souza Loureiro